



## PARECER JURÍDICO:

Trata-se de parecer final de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Tem-se como critério de julgamento o menor preço por item.

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), composto por 01 lote com 05 itens que não ultrapassavam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O resultado do certame está contido na ata e anexos datada de 07 de novembro de 2019 (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>).

### I -Da Análise Jurídica

Já foi proferido o parecer jurídico inicial aprovando a minuta do edital, tendo sido, no entanto, observado quanto a pesquisa de preços a necessidade da Administração cuidar quando na realização de pesquisa de preços o disposto no artigo 15 da lei 8.666/93.

Após sessão de disputa foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

### II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 114.2019

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Por sua vez, o Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.*

*§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.*

*§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos*

*A.*



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 114.2019*

*de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.*

*Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.*

*§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*

*§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.*

*§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.*

*§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

*§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

*Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.*

*Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.*

*Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema*



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único** - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 7º** - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**III** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**IV** - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**V** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

**VI** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

**VII** - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**VIII** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**IX** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**X** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XI** - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**XII** - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**XIII** - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

**XIV** - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;



*XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;*

*XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e*

*XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.*

*Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.*

*Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

*Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.*

*Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.*

*Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes*



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 114.2019*

*para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.*

*Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.*

*Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.*

*Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.*

### **III – Conclusão**

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decreto 12070/2015 e 13007/2016.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 18 de novembro de 2019.

  
**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **286/2019**

Processo Licitatório nº: **114/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

**Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 168 páginas, contendo ainda a página 100A, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 21 de outubro de 2019 (fls. 140 a 148), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 282/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 23 de outubro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 23 de outubro de 2019.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 07/11/2019, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 114/2019.

Após aberta a fase de lances para classificação do licitantes, a Equipe Técnica informou que 19 (dezenove) empresas participaram do certame.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, a CPL adjudicou as seguintes empresas e preços:







# Município de Dois Vizinhos



Fornecedor	Itens	Valor Total
Maximo Indústria e Comércio Eireli - ME	2,3	75.000,00
Pontocom Brindes Ltda. - EPP	1,4,5	13.100,00

Totalizando a licitação em **R\$ 88.100,00** (oitenta e oito mil e cem reais), conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 114/2019 de 08 de novembro de 2019.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 18 de novembro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 42,37% (quarenta e dois vírgula trinta e sete por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
Sistema de Controle Interno  
Decreto nº 13572/2017

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
Sistema de Controle Interno Adjunto  
Decreto nº 13581/2017



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 114/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **MAXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.136.844/0001-46, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e **PONTOCOM BRINDES LTDA. – EPP**, CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**DECRETO Nº 15858/2019**

Concede Licença Maternidade à servidora Neiva Lucas de Mello.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora NEIVA LUCAS DE MELLO, matrícula funcional 13786-1, portadora do RG n.º 7.702.333-0/PR e do CPF/MF n.º 086.338.287-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Santa Lucia, no período de 14 de novembro de 2019 a 11 de maio de 2020, com base na Lei 1551/2010.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316593

**DECRETO Nº 15859/2019**

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Tania Sayaca Schornen.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Pai) à servidora TANIA SAYACA SCHORNEN, matrícula funcional nº 17562-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.960.912-9/PR e do CPF/MF n.º 030.238.819-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 12 a 19 de novembro de 2019, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2019.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316594

**PORTARIA N.º 068/2019**

Altera o Fiscal e o Fiscal Suplente do Contrato n.º 084/2019, designados pela Portaria 059/2019.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Altera a designação do Fiscal e do Fiscal Suplente do Contrato n.º 084/2019, designados pela Portaria 059/2019, conforme segue:

Fiscal	Diego de Oliveira Camargo	CPF n.º 318.181.761-65
Fiscal Suplente	Cleveson Farias	CPF n.º 339.570.899-05

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316595

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 114/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MAXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 29.136.844/0001-46, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e PONTOCOM BRINDES LTDA. – EPP, CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316512

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, toma publico, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR–NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.–ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o Lote 01 no valor de R\$ 66.535,97 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.  
Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316514

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 185/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2019, Tomada de Preços nº 016/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras EIRELI–EPP, CNPJ nº 08.715.392/0001-87.
Objeto	Clausula Primeira – Fica alterada a Clausula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de Execução até 03 de fevereiro de 2020. Clausula Segunda–Fica alterada a Clausula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 03 de maio de 2020.
Data de Assinatura	06 de novembro de 2019

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316515

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Nº 056/2019**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2018, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Pediatra, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

**MÉDICO PEDIATRA**

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
EDIVANJA LIMA DE AGUIAR MENDONÇA	05º Lugar

DOIS VIZINHOS–PR, 18 de novembro de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316516







# Município de Dois Vizinhos



## PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 114/2019 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.

### EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

- |   |
|---|
| 1. <i>MAXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME</i> , CNPJ nº 29.136.844/0001-46, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ITEM 2 R\$ 13,32 – ITEM 3 R\$ 11,68    |
| 2. <i>PONTOCOM BRINDES LTDA. – EPP</i> , CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) – ITEM 1 R\$ 3,98 – ITEM 4 R\$ 2,24 – ITEM 5 R\$ 0,48 |

Dois Vizinhos, 18 de novembro

  
Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro

ela-se:

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	RG nº 5.131.831-2/PR	CPF nº 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel.		
Objeto da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	14, 15, 17, 18 e 19/10/2019		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316712

**PORTARIA N.º 069/2019**

Nomeia o Senhor Mauri Ferreira dos Santos para atuar como Gestor do Convênio referente a um veículo do Plano Paraná Mais Cidade.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, -RESOLVE:

Nomear o Senhor MAURI FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade 5.864.902-3/PR e do CPF/MF n.º 831.187.309-78, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atuar como Gestor do Convênio referente a um veículo do Plano Paraná Mais Cidade. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316715

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 047/2019; OBJETO: Contratação de empresa para realização da segunda revisão preventiva relativa as 500 (quinhentas) horas do veículo Escavadeira Hidráulica, Marca Komatsu, Modelo PC 200-8, Frota 331; empresa contratada: Vianmaq Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella (marginal da BR 277, KM 112,5), nº 1886, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, -CEP: 83.607-312, representada pelo seu responsável legal o senhor Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-60 e do RG sob o nº 3.750.853-5; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.386,81 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais, oitenta e um centavos); RECONHECIMENTO: 19 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316710

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 114/2019	
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	
A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.	
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:	
1. MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 29.136.844/0001-46, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ITEM 2 R\$ 13,32 - ITEM 3 R\$ 11,68	
2. PONTOCOM BRINDES LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) - ITEM 1 R\$ 3,98 - ITEM 4 R\$ 2,24 - ITEM 5 R\$ 0,48	
Dois Vizinhos, 18 de novembro	
Sílvio Alves da Rosa Prefeito	

Cod316722

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 186/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2017, Pregão Presencial nº 138/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tele Dois Equipamentos Telefônicos LTDA-ME, CNPJ nº 73.492.332/0001-04.
Objeto	Cláusula Primeira- Reajusta o valor do Contrato no percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), em razão da variação do IGP-M acumulado. Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste-Acréscese ao contrato original o valor de R\$ 18.379,56 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Sexta-da vigência-Prorroga-se o prazo de vigência até 13 de novembro de 2020.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2019
Seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2016, Concorrência nº 004/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M.L.P. Gonçalves & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.203.950/0001-98.

Objeto	Cláusula Primeira-Reajusta o valor do Contrato no percentual de 4,00% (quatro por cento), em razão da variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil acumulado. Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor e reajuste de preço - Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 125.041,37 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos).
Data de Assinatura	14 de novembro de 2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2016, Concorrência nº 004/2016.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M.L.P. Gonçalves & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusulas Quinta - prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo de execução até 27 de outubro de 2020 e o prazo de vigência até 27 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2019

Contrato	176/2019, Tomada de Preços nº 033/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de barracão em pré-moldado com fechamento-seca núcleo com mecânicos no Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 101.235,00 (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Prazo	8 (oito) meses
Data de Assinatura	14 de novembro de 2019.

Contrato	177/2019, Tomada de Preços nº 034/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 217.661,50 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Prazo	9 (nove) meses
Data de Assinatura	14 de novembro de 2019.

Ata de Registro de Preços	176/2019, Pregão Eletrônico nº 112/2019.
Empresa	RR Mecânica Auto Peças LTDA, CNPJ nº 07.234.114/0001-45.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316721

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao LEILÃO Nº 004/2019, cujo objeto é: VENDA DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETO Nº 15757/2019, em favor da arrematante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA-ME, CNPJ nº 84.815.323/0001-23, Lote 01 com o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos de real) por quilo, totalizando 3.540 Kg (quilos), perfazendo um total de R\$ 3.096,00 (três mil, noventa e seis reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod316714



Município de Enéas Marques

DECRET Nº 1368/2019
SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2019 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA Exercício 2019 e de outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1155/2019. DECRETA: Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2019, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 654.113,58 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trze reais e cinquenta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Lote, Tipo, RFB, Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items for 2019, including personnel, materials, and infrastructure.

Table with columns: Tipo, Descrição, Valor, Valor. Summary table for the budget items, showing total values for different categories.

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da receita da LDD 2019 e PPA. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PACD MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR em 19 de Novembro de 2019. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1155/2019
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2019 e efetua alterações nos Anexos da LDD e PPA Exercício 2019 e de outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2019, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 654.113,58 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trze reais e cinquenta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Lote, Tipo, RFB, Descrição, Valor, Valor. Lists various budget items for 2019, including personnel, materials, and infrastructure.

Table with columns: Tipo, Descrição, Valor, Valor. Summary table for the budget items, showing total values for different categories.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da despesa da receita da LDD 2019 e PPA. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PACD MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR em 19 de Novembro de 2019. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 04/270/19. DBJET. Contratação de empresa para realização da segunda revisão preventiva relativa às 500 (quinhentas) horas do projeto Escavadeira Hidráulica, Marca Komatsu, Modelo PC 200-6, Frola 31; empreita contratada: Vianag Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, sediada na Rua Alcides Valente Zanella (marginal da BR 277, KM 112,5), nº 1886, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 83.637-312, representada pelo seu responsável legal o senhor Cadmo Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-80 do RG sob nº 3.750.853-5; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.366,81 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos); RECONHECIMENTO: 15 de novembro de 2019, por Marcia Basson Fregoto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 18 de novembro de 2019, por Raul Camilo Isoltun, Prefeito.
Raul Camilo Isoltun
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2010, Decreto Municipal nº 7.993/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS FAHA REGISTRO DE PREÇOS
1º MAXXOX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- ME- CNPJ Nº 20.128.646/0001-46, com o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e cinco mil reais); ITEM 2 R\$ 13,32 - ITEM 3 R\$ 15,68
2º PONTUCCOM BRUNDES LTDA - EPP- CNPJ Nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); ITEM 2 R\$ 13,32 - ITEM 3 R\$ 15,68
Dois Vizinhos, 18 de novembro
Silvo Alves da Rosa
Preopreito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isoltun, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao LEILÃO Nº 004/2019, cujo objeto é: VENDA DE BENS MOVEIS DECLARADOS INSERIVÉIS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETO Nº 15757/2019, em favor da arrematante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA - ME, CNPJ nº 84.815.320/0001-23, Lote 01 com valor de R\$ 9,00 (nove reais e nada mais) por quilo, totalizando 3.540 kg (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro gramas) de ferro, (dois mil, novecentos e sessenta e sete quilos e quatrocentos e sessenta e sete gramas) de aço, com o valor total de R\$ 33.095,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em virtude de não comparecimento do licitante, após análise de todas as formalidades legais a respeito do resultado arrematado, após análise de todos os interesses da Administração. Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isoltun
Prefeito

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº 15856/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Oeste do Paraná (edição nº 1987, página 72) e no Jornal de Beltrão (edição 6830, página 20, extrafo do para publicação nº 166/2019) de 19 de novembro de 2019, em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:
Revoga dispositivo do Decreto nº 14887/2018, que concedeu Gratificação pelo Exercício da Docência em Educação do Campo a professora Juliana Faust Bez.
Leia-se:
Revoga o Decreto nº 14887/2018, que concedeu Gratificação pelo Exercício da Docência em Educação do Campo a professora Juliana Faust Bez.
Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isoltun
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato nº 176/2019 - M.L.P. Gonçalves & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.203.950/0001-88.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018 - M.L.P. Gonçalves & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.203.950/0001-88.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018 - M.L.P. Gonçalves & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.203.950/0001-88.
Contrato nº 177/2019 - Cazeng Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Ala de Registro de Preços nº 176/2019 - RR Mecânica Auto Peças LTDA. CNPJ nº 07.234.114/0001-45.
Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isoltun
Prefeito

DBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16/2019
Portaria nº 069/2019 - Nomeia o Senhor Mauri Ferreira dos Santos para atuar como Gestor do Convênio referente a um veículo de Plano Paraná Mais Cidadão de 15 de novembro de 2019.
Lei nº 2352/2019 - Cria o Conselho Municipal de Trânsito - CMUTRAN e dá outras providências. - 13 de novembro de 2019.
Lei nº 2369/2019 - Adopta o Loteamento Parque Araucária e dá outras providências. - 19 de novembro de 2019.
DBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4314/2019
Juares Volpi, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 100% (cento por cento) sobre o vencimento básico do servidor Marcos Guadini Bernart, portador do RG 7.037.284, ocupando o cargo de Fiscal de Obras e Prestação, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2019.
Juares Volpi - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4329/2019
Juares Volpi, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor Elizandra dos Santos Zilio, portadora do RG nº 10.094.789-7 SSP/PR e CPF nº 056.665.419-37, ocupando o cargo de Agente de Apoio Administrativo, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 01º de novembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 19 de novembro de 2019.
Juares Volpi - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL Nº 0133/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que leve por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA USO COMO ECOPONTOS PARA RECOLHIMENTO DE PNEUS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE/PR, cuja data de abertura é a de 19/11/2019 as 09h30min, foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 19/11/2019.
Diogo de Oliveira - Preopreito - Portaria nº 1662/2019